

PORTARIA Nº 026 de 30/01/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO PARA REGISTRO DE PRESENÇA DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial para o Estudo e Implementação de Sistema de Controle de Ponto para Registro de Presença de Servidores para a Fundação FACELI:

I - Welton Castoldi;

II - Cristina Giovanelli Biancardi;

III - Alessandra Lopes Siqueira da Penha

Suplente: **Viviane Soares da Silva**

Art. 2º A Comissão terá as seguintes finalidades:

I - Estudo e implementação de um novo sistema de registro de ponto;

II - Diagnóstico inicial para avaliar o sistema atual e identificar deficiências;

III - Pesquisa de soluções disponíveis no mercado, considerando conformidade legal, custo-benefício e adequação às necessidades institucionais;

IV - Análise legal da conformidade das possíveis soluções com a legislação vigente e as orientações do TCE-ES;

V - Elaboração de um plano detalhado para implementação, incluindo cronograma, recursos necessários e etapas de execução;

VI - Planejamento e coordenação da capacitação dos servidores para utilização do novo sistema;

VII - Monitoramento e avaliação da implementação do sistema, propondo ajustes, se necessário.

Art. 3º A Comissão deverá observar as seguintes legislações: Lei nº 1.347, de 25 de janeiro de 1990; Instrução Normativa SRH nº 002/2016; Previsões acerca do tema no Portal da Transparência; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Orientações e jurisprudências disponibilizadas pelo TCE-ES sobre gestão de pessoal e controle de frequência; Lei nº 14.133/2021 em todos os seus aspectos, respeitando princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, o sistema de gestão online de ponto deverá cumprir com todas as exigências à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos usuários. Bem como, observar, conforme o caso, as legislações trabalhistas vigentes, observando as disposições da Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), em especial o artigo 75, inciso III, e o Anexo IX, que regulamentam as normas para o controle de ponto eletrônico. O sistema deverá garantir a integridade, autenticidade e segurança no registro e gerenciamento das informações, em estrita conformidade com a legislação aplicável. Compete à Comissão observar demais legislações aplicáveis à temática.

Art. 4º A Comissão será responsável pela elaboração dos documentos iniciais de formação de demanda, incluindo:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Termo de Referência;

III – Documento de Formalização de Demanda; e

IV - Matriz de Risco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri
Diretora Presidente da Fundação Faceli